

* Este texto não substitui o publicado no DOE.

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 87

Disponibilização: 07/05/2026

Publicação: 07/05/2026



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Procuradoria Geral do Estado - PGE

Gabinete - PGE-GAB

Portaria Conjunta Nº 110, DE 04 DE maio DE 2026.

Altera dispositivos da Portaria Conjunta nº 108, de 14 de março de 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620, de 20 de junho de 2011, e no art. 13, § 1º, da Lei nº 6.328, de 4 de fevereiro de 2026, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 13, § 1º, da Lei nº 6.328, de 4 de fevereiro de 2026, que autoriza a edição e publicação de Ato conjunto do Procurador-Geral do Estado e do Secretário de Estado de Finanças para elaborar critérios para aferição do grau de recuperabilidade das dívidas;

R E S O L V E M:

Art. 1º Revoga-se o artigo 12 da PORTARIA CONJUNTA Nº 108 PGE-SEFIN, de 14 de março de 2026.

Art. 2º Fica acrescentado o Parágrafo Único ao artigo 32 da PORTARIA CONJUNTA Nº 108 PGE-SEFIN, de 14 de março de 2026, que passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo Único. Os indicadores avaliados no item 4. DIMENSÃO 1 — CAPACIDADE DE PAGAMENTO, Anexo I, deverão ser informados pela empresa solicitante em documentação anexada ao processo de requerimento, juntamente com os documentos fiscais e contábeis que comprovam a integridade e veracidade da informação apresentada.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado de Rondônia

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Alencar Alves Pereira, Procurador(a) Geral do Estado**, em 06/05/2026, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono, Secretário de Estado de Finanças**, em 06/05/2026, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71828651** e o código CRC **824BD85B**.
